



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE

**CULTURA
E TURISMO**



MINUTA DE LEI MUNICIPAL Nº XX/2026

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES
NO ARTIGO 40 DA LEI
MUNICIPAL Nº 2003/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ONDE SE LÊ:

Art.40 O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 20 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I- 10 Membros Titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

II- 10 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através de Câmaras culturais:

LEIA-SE

Art.40 O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 10 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
**CULTURA
E TURISMO**



I - 5 Membros Titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

II- 5 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através de Câmaras culturais:

Jerônimo Monteiro - ES, xx de xxxxxx de 2026.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECUT - SECUT - PMJERONIMO
assinado em 30/03/2026 13:44:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/03/2026 13:44:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO (SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECUT -
SECUT - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WDNZ6Z>